



CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CURSO

Atualização aprovada em reunião do Conselho de Curso de Jornalismo, em 12 de março de 2020.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento normatiza a organização e o funcionamento do Conselho de Curso de Graduação em Jornalismo, amparado nas regras dispostas pelo Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG.

CAPÍTULO II DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho do Curso é um órgão deliberativo em grau de recurso máximo, nas matérias de seu universo de conhecimento acadêmico e terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e aprovar seus regulamentos;
- II. Propor ao Conselho Acadêmico Superior (CONSUP) a aprovação das diretrizes acadêmicas e pedagógicas do Curso, supervisionando sua execução, em consonância com o seu Projeto Pedagógico;
- I. Encaminhar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e seu regulamento ao reitor e posterior aprovação do CONSUP;
- II. Aprovar, em primeira instância, o Plano de Trabalho do Curso, a proposta orçamentária e os relatórios emitidos pelos Coordenadores de Curso e de Estágio;
- III. Propor a destituição do Coordenador do Curso, do Coordenador de Estágio e/ou Conselheiros, em sessão específica, em caso de descumprimento de suas atribuições, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Regimento Geral Acadêmico;
- IV. Propor ao CONSUP a outorga de distinções previstas neste Regimento;
- V. Apreciar proposta de projetos de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação;
- VI. Aprovar, em primeira instância, proposições de programas de pós-graduação, encaminhando-os à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPESQ);
 - I. Definir critérios e autorizar a instituição de monitorias no âmbito do Curso, observada a política institucional;
 - II. Julgar, em grau de recurso, processos acadêmicos no âmbito de sua atribuição;
 - III. Propor o calendário acadêmico do Curso a ser encaminhado pelo Coordenador de Curso ao Colégio de Coordenadores, em conformidade com o Calendário da Instituição;
 - IV. Aprovar as estruturas curriculares do Curso e suas alterações;

- V. Propor a criação ou extinção de órgãos e laboratórios e encaminhar ao Coordenador de Curso e ao Pró-reitor de Graduação e Extensão;
- VI. Designar membros para as bancas examinadoras para seleção de docentes, em caráter extraordinário, na primeira reunião do colegiado do curso; quando o Conselho não estiver presente, ou seja, sem coro, ficará a cargo da Coordenação de Curso, observando a rotatividade de professores e áreas afins;
- VII. Aprovar os regulamentos de Estágios, TCC, atividades complementares e demais normas que se fizerem necessárias;
- VIII. Deliberar sobre casos omissos deste Regimento no âmbito de sua competência;
- IX. As decisões deverão ser expedidas por meio de resoluções.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º- Integrarão o Conselho de Curso:

- I. O (a) Coordenador(a) do Curso, como presidente;
- II. O (a) Coordenador(a) de Estágio;
- III. Até 12 (doze) representantes do corpo docente do Curso, eleitos pelos seus pares;
- IV. O (a) presidente do Centro Acadêmico do Curso, pelo tempo de seu mandato;
- V. Representantes do corpo discente, indicados por sua entidade de classe, em quantidade proporcional aos docentes, conforme previsto na LDB;
- VI. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo do Curso, eleito pelos seus pares, preferencialmente, dentre os servidores lotados no Curso.

Art. 4º- O Conselho terá a seguinte divisão administrativa:

- I. Câmara de Projetos;
- II. Câmara de Ética e Disciplina;
- III. Câmara de Recursos Administrativos.

Parágrafo único - As decisões propostas por tais Câmaras serão discutidas e deliberadas, respeitando as sanções previstas no Regimento Geral Acadêmico da IES.

Art. 5º- O Conselho de Curso será convocado e coordenado pelo presidente.

Parágrafo único - Quando houver afastamento temporário, a qualquer título, a presidência do Conselho será ocupada pelo (a) Coordenador(a) de Estágio.

Art. 6º- Duas faltas consecutivas sem justificativa ou três alternadas com ou sem justificativa, em reuniões durante o semestre letivo, implicarão na sua destituição.

Parágrafo 1º- Se um membro do corpo discente for destituído por motivo de faltas, este será substituído por outro com a indicação da sua entidade de classe. Se for um membro do corpo docente,

este será substituído por outro mediante eleição do Conselho de Curso. Se for um membro do corpo técnico-administrativo, este será eleito pelos seus pares, preferencialmente, dentre os servidores lotados no Curso.

Parágrafo 2º- Os membros do corpo docente que faltarem sem justificativa não terão suas horas diversificadas informadas de acordo com o quantitativo de carga horária das reuniões em que os mesmos se ausentarem.

Parágrafo 3º- Os membros do corpo docente que faltarem com justificativa não terão sua carga horária diversificada cortada e nem suas faltas acumuladas no semestre. Nos casos em que a justificativa for por motivo de aula no horário coincidente com o da reunião ou por motivo de doença, desde que devidamente comprovada por meio de atestado médico.

Parágrafo 4º- Cessará a investidura de membros com a extinção do mandato, a renúncia, desvio disciplinar ou ético ou qualquer motivo superveniente que seja incompatível com o exercício do cargo.

Art. 7º- O mandato dos membros, representantes do corpo docente, do corpo discente e do corpo técnico-administrativo, será por 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O quantitativo dos membros do Conselho será mantido constante e, à medida que os membros renunciarem ou forem destituídos do cargo por quaisquer motivos, serão realizadas as devidas substituições.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º- O Conselho de Curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador de Curso ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo 1º- Conforme decisão proferida em reunião do Conselho em 06 de fevereiro de 2020, registrada em Ata nº 01/2020, as reuniões acontecerão sempre às quintas-feiras, com início às 14 horas, cuja frequência se dará conforme necessidade de convocação e de acordo com as demandas do Curso.

Parágrafo 2º- A convocação para as reuniões será feita por correspondência eletrônica, com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, dela constando a pauta dos assuntos a serem deliberados.

Parágrafo 3º- As reuniões serão lavradas em atas e assinadas pelos presentes.

Parágrafo 4º- As ausências dos membros do Conselho de Curso deverão ser justificadas por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião.

Art. 9º- As reuniões do Conselho de Curso se instalarão e deliberarão com 1/3 (um terço) dos membros presentes.

Parágrafo 1º- Se até 20 (vinte) minutos depois da hora marcada para a reunião, permanecer a falta de quórum, será convocada nova reunião para no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas depois.

Parágrafo 2º - As reuniões serão de no máximo 4 (quatro) horas.

Art. 10º- De cada reunião será redigida, pelo (a) representante do corpo técnico-administrativo do Curso, a respectiva ata, da qual constará:

- I. Dia, mês e ano da reunião e a hora de abertura e encerramento;
- II. Os nomes dos membros que compareceram, bem como, dos que não compareceram, com ou sem justificativa;
- III. A descrição das discussões realizadas, decisões, sugestões, resultados de votações e abstenções;
- IV. Tudo o mais que de relevante tenha ocorrido.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Curso, por maioria simples, salvo competência específica de outra instância decisória ou de outro órgão superior da Instituição.

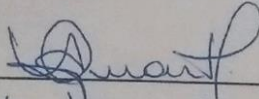
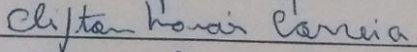
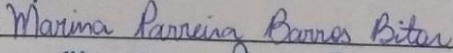
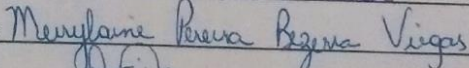
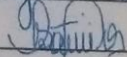
Art. 12º- As alterações deverão ser feitas em sessão plenária do Conselho, mediante convocação e com pauta para esta finalidade.

Art. 13º- Este Regimento entrou em vigor após aprovação pelo Conselho de Curso de Jornalismo em 21/02/2018, sendo atualizado em março de 2020, conforme Ata nº003, de 12/03/2020.

Gurupi-TO, março de 2020.

1 ATA Nº 03/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CONSELHO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
2 JORNALISMO DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2020.
3 Às 14h (quatorze) horas, do dia 12 (doze) de março de 2020 (dois mil e vinte), na coordenação do
4 curso, no Campus II da IES, reuniram-se, mediante convocação ordinária expedida pela Coordenadora
5 do Curso, professora Alessandra Gomes Duarte Lima, estando presentes os seguintes membros: 1)
6 Alessandra G. Duarte Lima; 2) Clifton Morais Correia; 3) Marina Parreira Barros Bitar; 4)
7 Meirylyne Pereira Bezerra Viegas; 5) a servidora Leyliny Luiz de Souza Santos e a acadêmica
8 Ana Caroliny de Oliveira Nauberger, representante discente. A reunião teve como pauta: 1)
9 APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS: CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA, CÂMARA DE PROJETOS
10 E CÂMARA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS LABORATÓRIOS DE RÁDIO E TV; 4)
11 ATUALIZAÇÃO DOS REGIMENTOS: CONSELHO DE CURSO, NÚCLEO DOCENTE
12 ESTRUTURANTE (NDE), ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, TRABALHO DE
13 CONCLUSÃO DE CURSO E NORMAS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES. A
14 coordenadora do Curso, prof^a Alessandra Gomes Duarte Lima, dá as boas-vindas a todos e reitera que
15 todos estes regulamentos foram enviados previamente por email para apreciação. A professora
16 esclarece ainda que os regulamentos das Câmaras e do Laboratório de Rádio e TV estão sendo
17 aprovados pela primeira vez, enquanto os demais estão passando apenas por atualizações, tais como
18 nomes de gestores, datas, etc. Quanto ao Regulamento dos Laboratórios de Rádio e TV, ressaltou que
19 os servidores técnicos de áudio e vídeo também foram consultados, fazendo suas observações e
20 concordando com o texto. Sendo feitas breves considerações pontuais, restaram aprovados todos os
21 regulamentos por todos os membros. Nada mais havendo a tratar, eu, assistente administrativa Leyliny
22 Luiz de Sousa Santos, lavrei a presente ata, a qual dato e assino juntamente com os demais
23 presentes. Gurupi-TO, 12 de março de 2020.

Assinatura dos membros:

1. Alessandra Gomes Duarte Lima 
2. Clifton Morais Correia 
3. Marina Parreira Barros Bitar 
4. Meirylyne Pereira Bezerra Viegas 
5. Leyliny Luiz de Souza Santos 
6. Ana Caroliny de Oliveira Nauberger 